REQUERIMENTO Nº. 002/2025

EXMO. SR. CLÓVIS COLDIBELI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG

CAROS COLEGAS VEREADORES

Data: 17/02/2025 02º Sessão Ordinária

() APROVADO
() REJEITADO

Presidente

Vice-Presidente Secretário

As Vereadoras que este subscreve, com amparo no art. 193, § 3º, inciso "X", do Regimento Interno, requer, após ouvido o soberano Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Executivo Municipal o presente **REQUERIMENTO**, solicitando informações sobre os critérios de contratação de professores de apoio e monitores na rede municipal de ensino, com ênfase na qualificação para o Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Solicita-se as seguintes informações:

1. Quais são os critérios utilizados para a contratação de professores de apoio na rede municipal de ensino? Especificamente, quais qualificações ou formações em Atendimento Educacional Especializado (AEE) são exigidas desses profissionais?
2. Houve divulgação pública dos processos de seleção para essas contratações? Em caso afirmativo, de que forma e por quais meios?
3. Existe previsão para a realização de um processo seletivo para essas contratações, garantindo igualdade de oportunidade a todos os profissionais da educação interessados?
4. Estão sendo contratados monitores para a rede municipal de ensino? Em caso afirmativo, quais são os critérios adotados para essas contratações?
5. Há previsão para regulamentação de um processo seletivo para monitores, de forma a garantir transparência e isonomia no preenchimento dessas vagas?

Este requerimento se faz necessário diante da preocupação manifestada por profissionais da educação e munícipes sobre a forma de contratação de professores de apoio e

monitores na rede municipal. Até o momento, não houve ampla divulgação sobre os critérios adotados para essas admissões, o que pode gerar questionamentos quanto à transparência do processo.

Além disso, é fundamental assegurar que o AEE seja realizado por profissionais devidamente qualificados, conforme preconizado pela Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Estas legislações garantem o direito dos estudantes com deficiência a um atendimento educacional especializado e inclusivo.

Dessa forma, buscamos esclarecimentos e solicitamos que seja considerada a realização de processos seletivos transparentes, assegurando a oportunidade de participação de todos os profissionais interessados e garantindo a lisura na contratação dos docentes e monitores.

Sala das Sessões "Vereador Antônio Olinto Alves" em 13 de fevereiro de 2024.

Vânia Aparecida Vieira Couto
Vereadora

Lívia Roberta Franceli
Vereadora